



PARECER ÚNICO SUPRAM 294/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 545554/2009

Licenciamento Ambiental Nº 103/1981/059/2008	DEFERIMENTO	Validade: 04 anos
Reserva Legal Nº 01263/2006	RESERVA AVERBADA	

Empreendedor: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN	
Empreendimento: Planta de Beneficiamento de Minério de 30 Mtpa–Mina Casa de Pedra	
CNPJ: 16.628.281/0003-23	Município: Congonhas/MG

Área de interesse ambiental: Não possui. Não está dentro ou no entorno de UC.	
Bacia Hidrográfica: Rio Paraopeba	Sub-Bacia: Rio São Francisco

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM	6

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável técnico pelo empreendimento: Thaís Rego de Oliveira	Cargo: Gerente de Meio Ambiente
---	---

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	Situação
Licenciamento Ambiental de Instalação Nº 0103/1981/025/2002	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 0013159/2009	Data: 23/07/2009
---	-------------------------

Data: 09/09/2009

Equipe	MA SP	Assinatura
César Moreira Paiva Rezende	1136261-3	
Gustavo Araujo Soares	1153428-6	
Cristina Campos de Faria	1197306-2	

De acordo:

Superintendência	MA SP	Assinatura
Isabel Cristina R.C.C. de Meneses	1043798-6	Ass: Data: ___/___/___.



1. INTRODUÇÃO

No dia 04/04/2008 a empresa Companhia Siderúrgica Nacional requereu a Licença de Operação – LO da Planta de Beneficiamento de Minério de Ferro de 30 Mtpa, localizada na mina Casa de Pedra, em Congonhas.

O processo refere-se a uma ampliação da UTM já existente, cuja Licença de Instalação - LI 138/2003 (da referida ampliação) foi concedida com condicionantes e validade até 31 de julho de 2007, prorrogada até 31 de julho de 2009, em virtude de atrasos nas obras.

As perspectivas futuras de exploração das jazidas do Corpo Norte e Serra dos Mascates, justificou a expansão da planta de beneficiamento, elevando a produção atual de 14,3 Mtpa (Milhões de toneladas por ano) para 30,0 Mtpa de minério beneficiado, o que representa 42,9 Mtpa de minério lavrado - ROM.

As modificações permitirão um melhor aproveitamento da reserva mineral, visto que será possível o beneficiamento de minério com até 15% de sílica, enquanto que atualmente as instalações não permitem o beneficiamento de minérios com teores de sílica acima de 9%. Desta forma, a geração proporcional de estéril será menor do que a atual.

As edificações e demais instalações objeto de expansão serão localizadas na área industrial do empreendimento, área esta já impactada. A ampliação da planta de beneficiamento da mina Casa de Pedra duplicará a escala de produção. Conforme se verifica no parecer de LI, o aumento do número de empregados será pouco significativo, não exigindo por isso, a ampliação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários.

2. DISCUSSÃO

O processo de beneficiamento mineral consiste em duas linhas paralelas de britagem e peneiramento secundário, e três linhas paralelas de britagem e peneiramento terciário em circuito fechado. Do pátio de homogeneização, o minério segue para a planta de classificação que consiste de seis linhas de peneiramento a úmido, seis linhas de classificadores espirais, seis linhas de peneiras de desaguamento e uma linha de britagem quaternária, que opera em circuito fechado com as linhas de classificação.

O *sinter feed* obtido das linhas de classificadores espirais são encaminhados para a etapa de cicloneamento. A polpa que constitui o *underflow* da etapa de cicloneamento é enviada para a planta de flotação.

A instalação de flotação é formada por 04 colunas dispostas em 03 colunas *rougher*, e uma *cleaner*, com capacidade de produção de *pellet feed* para redução direta em alto forno. A espuma produzida é descartada para a barragem de rejeitos e o concentrado é conduzido para o espessador de concentrado, através de um mineroduto de 5,0 km de extensão até a planta de filtração. A planta de filtração está situada junto ao pátio de estocagem e embarque ferroviário do minério.



O projeto inclui além das instalações de beneficiamento de minério de ferro, os sistemas de transporte, carregamento de vagões e utilidades correlatas, conforme tabela a seguir apresenta em parecer da LI:

Código da Área	Descrição
Área 24	Instalação de Britagem Primária
Área 25	Instalações de Britagem e Peneiramento
Área 26	Área de Mistura e Retomada
Área 28	Instalações de Preparação e Beneficiamento
Área 30	Pilhas de Estocagem de Produtos e Sistemas de Recuperação
Área 31	Sistema "Cable Belt" – Correia Transportadora
Área 32	Estocagem Ferroviária e Instalações de Carregamento
Área 35	Fornecimento de Águas e Sistemas de Distribuição
Área 36	Fornecimento de Energia e Sistemas de Distribuição
Área 40	Sistemas de Dosagem de Manganês
Área 41	Ciclonação/Concentração de Finos
Área 50	Britagem Primária e TCLD – Corpo Norte
Área 60	Espessamento de Alta Concentração
Área 70	Pátio de Estocagem e Carregamento – Ferrovia do Aço

3. ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condicionante n.º 1: *Prevalece a condicionante n.º 3 da LO correspondente ao RADA – Processo COPAM N.º 103/81/19/2002 – e dar continuidade ao programa de monitoração da qualidade do ar. Prazo: Imediato*

Condicionante cumprida.

A condicionante 3 do processo citado refere-se ao monitoramento da qualidade das águas superficiais da área de influência da mineração e dos efluentes industriais e sanitários, incluídas todas as fossas sépticas distribuídas na área do empreendimento e as caixas separadoras de água/óleo do sistema de separação de finos e filtragem, situadas na área de embarque.

Assim destaca-se que a empresa CSN vem realizando os monitoramentos dos efluentes líquidos e atmosféricos na área e os apresentando a GEMOG/FEAM, conforme se verifica em protocolo R264987/2009, de 26/08/2009, referente ao Monitoramento Hídrico da Qualidade das Águas Superficiais e Efluentes e o protocolo R264983/2009, de 26/08/2009, referente ao Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar.

O empreendedor deverá dar continuidade aos monitoramentos de qualidade das águas e do ar, atendendo aos padrões e limites fixados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH n.º 01-2008, conforme condicionante.

Caso seja detectada alguma irregularidade proveniente dos monitoramentos realizados, será procedida autuação, conforme a legislação preconiza.

Condicionante n.º 2: *A empresa deverá implantar dispositivos de controle ambiental, no sentido de conter o carreamento de material particulado proveniente da área das*



instalações e pátios de estocagem de produtos, para o córrego Casa de Pedra. Prazo: 90 (noventa) dias.

Condicionante cumprida.

Foram instalados dispositivos de controle de sedimentos carreáveis implantados nas áreas de instalações e pátios de estocagem de produtos tais como: sump de ciclone, canaletas, tubulação de rejeito grosso e tanque de sedimentação.

Condicionante n.º 3: *A empresa deverá obter anuência do IEF para a supressão de cobertura vegetal das áreas onde se fizer necessário. Prazo: Imediato – até a formalização da LO.*

Condicionante cumprida.

Houve necessidade de supressão de 1,1 ha para ampliação das instalações da Planta de Beneficiamento, que foi devidamente concedida através da APEF 0003899. Esta supressão foi compensada conforme Termo de Compromisso 010500406 segundo art. 36 da Lei Estadual 14.309/2002.

Condicionante n.º 4: *A empresa deverá obter outorga do IGAM para complementação da vazão requerida pela expansão da instalação de beneficiamento. Prazo: Imediato – a partir da solicitação da LO.*

Condicionante cumprida

E empresa obteve, do IGAM, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme Portaria 1200/2005, válida até 20/08/2009, assim como já solicitou sua revalidação, conforme Protocolo 211428/2009.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A CSN possui para este empreendimento Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo IGAM, cuja Portaria é a 1200/2005, válida até 20/08/2009. Ressalta-se que a empresa já solicitou sua revalidação, conforme Protocolo 211428/2009.

5. RESERVA LEGAL

A empresa possui Reserva Legal Averbada de 232 ha, conforme ser verifica em Certidão de Matrícula 6.922, e que visualmente encontra-se em bom estado de conservação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado.
Foi juntada ao processo procuração válida.

Os DAES foram quitados conforme guias juntadas ao processo.



A Publicação tanto pelo Empreendedor quanto pelo Órgão foram juntadas no processo.

Conforme Certidão nº 191251/2008 não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental segundo a Lei 9.985/2000 para Expansão da Mineração Casa de Pedra (em que se englobou a presente UTM) foi contemplada no Termo de Compromisso 010505205 celebrado entre a empresa e o IEF, cujos investimentos foram destinados ao Parque Estadual do Itacolomy, Estação Ecológica do Tripuí e Parque Estadual da Serra do Brigadeiro.

A compensação segundo a Lei estadual Florestal 14.309 para a Expansão da Mineração Casa de Pedra (em que se englobou a presente UTM) foi contemplada no Termo de Compromisso 010500406 celebrado entre a empresa e o IEF.

8. CONCLUSÃO

O empreendimento em tela encontra-se atualmente implantado e vêm cumprindo as condicionantes da Licença de Instalação. Assim, vimos recomendar à URC Rio Paraopeba/COPAM que seja deferido o pedido de concessão da Licença de Operação para a Planta de Beneficiamento de Minério de Ferro de 30 Mtpa, localizada na mina Casa de Pedra, em Congonhas/MG, desde que sejam obedecidas todas as normas técnicas e legais pertinentes e que sejam cumpridas as condicionantes apresentadas no Anexo I do presente Parecer.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00103/1981/059/2009		Classe/Porte: 6/Grande
Empreendimento: Unidade de Tratamento de Minério – UTM Mina Casa de Pedra		
Atividade: Planta de Beneficiamento de Minério de Ferro		
Localização: Mina Casa de Pedra, s/nº - Zona Rural - Congonhas/MG		
Empreendedor: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN		
CNPJ: 33.042.730/0013-48		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Dar continuidade ao programa de monitoramento dos efluentes líquido e atmosférico, conforme parâmetros e frequência de amostragem definidos, assim como a frequência de envio dos relatórios a GEMOG/FEAM.	Imediato
2	Apresentar Inventário de Resíduos Sólidos no Banco de Declarações Ambientais, através do endereço eletrônico http://sisema.meioambiente.mg.gov.br , em atendimento à Deliberação Normativa COPAM nº 117, de 27 de junho de 2008.	Conforme prazo da DN COPAM nº 131/2009